



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA 47ª SESSÃO DE JULGAMENTO, VIRTUAL, REALIZADA NO PERÍODO DE 04 A 07 DE OUTUBRO DE 2021

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Gen Ex LUIS CARLOS GOMES MATTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Artur Vidigal de Oliveira, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Carlos Vuyk de Aquino, Leonardo Puntel, Celso Luiz Nazareth, Carlos Augusto Amaral Oliveira e Cláudio Portugal de Viveiros.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30 do dia 04 de outubro (segunda-feira) e não havendo impugnação foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS Nº 7000565-17.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **PACIENTE:** BRENO DE CASTRO GOMES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR DA AUDITORIA DA 12ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - MANAUS.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do pleito e, **por maioria**, denegou a concessão da Ordem de **habeas corpus** postulada pelo paciente Sd Ex BRENO DE CASTRO GOMES, para que aguardasse em liberdade a conclusão da Ação Penal Militar nº 7000130-71.2017.12.0012, em tramitação perante a Auditoria da 12ª CJM, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA conheciam e concediam a ordem de **Habeas Corpus**, para revogar a prisão preventiva decretada pelo MM. Juiz Federal Substituto da Justiça Militar da Auditoria da 12ª CJM, Dr. Eduardo Martins



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **15/10/2021 15:13:36**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17356b8cd94**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **15/10/2021 15:54:25**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173d2fcb217**.

Neiva Monteiro, nos autos do Auto de Prisão em Flagrante nº 7000130-71.2021.7.12.0012, em desfavor Sd Ev BRENO DE CASTRO GOMES, se por outro motivo não estiver preso. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA fará declaração de voto.

HABEAS CORPUS Nº 7000485-53.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. **PACIENTE:** ÍTALO AMANDO DA COSTA JUSTINO. ADOGADO: VINICIUS TAVARES PESSOA DE SOUZA (OAB: RJ219087). **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR DA 1ª AUDITORIA DA 1ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - RIO DE JANEIRO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e denegou a ordem de **Habeas Corpus**, por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro CELSO LUIZ NAZARETH.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000476-91.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **RECORRENTE:** RUI SANTIAGO DE SOUSA. **RECORRIDOS:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, ANTONIO OSVALDO DA SILVA, FRANCISCO JOSÉ MADEIRO MONTEIRO, IZABELLA XAVIER FALCÃO DE SOUZA e LUCAS DO ESPIRITO SANTO NETO. ADOGADOS: EMERSON DE ARAÚJO BELTRÃO (OAB: PE45842), PAULO RUBEM MEDEIROS COELHO (OAB: PE22337), JOSÉ MÁRIO RAMOS CORREIA DE ARAÚJO (OAB: PE47165), FRANCISCO VALDEMÍZIO ACIOLY GUEDES (OAB: CE 12068), ALEX SANTIAGO XAVIER DA SILVA (OAB: CE24390), LUCCAS CONRADO PEREIRA CIPRIANO (OAB: CE40592), ISABELLA WANDERLEY ALVES PEQUENO BELTRÃO (OAB: PE48033), TAMARA ALICE ALVES PEQUENO DE OLIVEIRA (OAB: PE22961-B), RENAN BENEVIDES FRANCO (OAB: CE23450) e JOAO MARCELO LIMA PEDROSA (OAB: CE12511).

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, em sede de preliminar, indeferiu o pedido de conversão do julgamento deste Recurso da modalidade "sessão plenário virtual" para a sistemática de videoconferência, por não haver justa causa para a medida. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e CARLOS VUYK DE AQUINO não conheciam da preliminar trazida pelo Ministro Relator, referente ao pedido de conversão do julgamento da modalidade de sessão virtual para sessão por videoconferência, por falta de amparo legal, repisando o entendimento de que cabe ao Relator dirimir essa matéria tão logo seja provocado pela parte, na forma da legislação em vigor. Na sequência, **no mérito, por unanimidade**, conheceu e, **por maioria**, negou provimento ao Recurso



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **15/10/2021 15:13:36**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17356b8cd94**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **15/10/2021 15:54:25**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173d2fcb217**.

em Sentido Estrito interposto pela Defesa do Coronel da Reserva Remunerada do Exército RUI SANTIAGO DE SOUSA, para manter a Decisão proferida pelo Juiz Federal Substituto da Justiça Militar da Auditoria da 7ª CJM, na Ação Penal Militar nº 7000202-48.2020.7.07.0007, que fixou a competência do Juízo monocrático para processar e julgar o feito, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Os Ministros JOSÉ BARROSO FILHO e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS davam provimento ao Recurso em Sentido Estrito, para declarar o Conselho Especial de Justiça para o Exército da Auditoria da 7ª CJM como o órgão competente para processar e julgar os militares acusados, com a consequente anulação dos atos judiciais, em relação a eles, até então praticados. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto quanto à preliminar. O Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS fará declaração de voto quanto à matéria de mérito. Declarou-se suspeito o Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, na forma dos arts. 135 do CPPM e 141 do RISTM.

RECURSO DE OFÍCIO Nº 7000342-64.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. **RECORRENTE:** JUÍZO DA 4ª AUDITORIA DA 1ª CJM. **RECORRIDO:** ANTONIO CARLOS DE PESSÔA. ADOGADO: ANGELO BELLO BUTRUS (OAB: RJ115379).

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao recurso de Ofício, para manter inalterada a Decisão que concedeu a Reabilitação do Coronel da Reserva do Exército ANTONIO CARLOS DE PESSÔA, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CELSO LUIZ NAZARETH.

APELAÇÃO Nº 7000375-54.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** JARDEL CARLOS ROCHA CAMPOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar defensiva visando à aplicação da suspensão condicional do processo, estampada no art. 89 da Lei nº 9.099/95, por falta de amparo legal; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva de nulidade da Sentença por ausência de oferecimento do Acordo de Não Persecução Penal, por falta de amparo legal. **No mérito, por unanimidade**, conheceu do recurso defensivo e negou provimento, para



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **15/10/2021 15:13:36**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17356b8cd94**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **15/10/2021 15:54:25**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173d2fcb217**.

manter **in totum** a r. Sentença impugnada, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 7000304-52.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** KARLA MOREIRA RIBEIRO. ADVOGADO: EDSON BRITO COSTA (OAB: DF16213).

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, não conheceu da preliminar arguida, para apreciar a nulidade suscitada, em Contrarrazões defensivas, no bojo do mérito recursal, com esteio no art. 81, § 3º, do RISTM. **No mérito, por maioria**, deu provimento ao Recurso do Órgão Ministerial para, reformando a Sentença questionada, condenar a Civil KARLA MOREIRA RIBEIRO à pena de 1 (um) ano e 2 (dois) meses de reclusão, como incurso no art. 315, c/c o art. 311, ambos do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 84 do CPM e do art. 606 do CPPM, mediante o cumprimento das condições previstas no art. 626 do CPPM, à exceção da alínea "a", e designando o Juiz Federal da Justiça Militar da 1ª Auditoria da 11ª CJM para presidir a Audiência Admonitória, **ex vi** do art. 611 do CPPM, concedendo a Ré o direito de recorrer em liberdade, fixando o regime prisional aberto para o eventual cumprimento da sanção, conforme o art. 33, § 2º, alínea "c", do CP comum, c/c o art. 110 da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. Os Ministros JOSÉ BARROSO FILHO (Revisor), JOSÉ COELHO FERREIRA, MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO negavam provimento ao recurso interposto pelo Ministério Público Militar, mantinham a Sentença, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO (Revisor) fará voto vencido.

APELAÇÃO Nº 7000895-48.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. REVISOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **APELANTE:** BRUNO STAUTMEISTER BETAT. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e,



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **15/10/2021 15:13:36**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17356b8cd94**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **15/10/2021 15:54:25**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173d2fcb217**.

por maioria, deu provimento parcial à Apelação, tão somente para fins de reformar a Sentença condenatória prolatada pelo Conselho Permanente de Justiça para o Exército da 1ª Auditoria da 3ª Circunscrição Judiciária Militar no tocante às condições do **sursis** e, assim, cassar a exigência prevista no art. 626, alínea "a", do CPPM, sobre o livramento condicional, no mais, mantida a condenação imposta ao Réu, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA conheciam e davam provimento ao Apelo defensivo, para reformar a Sentença recorrida e absolver o ex-Sd Ex BRUNO STAUTMEISTER BETAT do crime descrito no art. 290, **caput**, do CPM, com fundamento no art. 439, alínea "e", do CPPM. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000526-20.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. REVISOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **EMBARGANTE:** HENRIQUE VALENÇA MENEZES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e, **por maioria**, rejeitou os presentes Embargos Infringentes e de Nulidade opostos pela Defesa a fim de manter **in totum** o Acórdão hostilizado, nos termos do voto do Revisor Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA (Relator), LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS acolhiam os Embargos Infringentes e de Nulidade opostos pela Defesa do embargante, para reformar o Acórdão embargado e fazer prevalecer o voto da lavra do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA (Relator), proferido na Apelação 7000845-22.2020.7.00.0000, que negava provimento ao Apelo do Ministério Público Militar e mantendo na íntegra a Sentença proferida pelo Conselho Permanente de Justiça para o Exército da 2ª Auditoria da 3ª CJM, que extinguiu, sem resolução do mérito, a Ação Penal Militar nº 7000184-03.2018.7.03.0203/RS, proposta em desfavor do ex-Sd Ex HENRIQUE VALENÇA MENEZES, com fundamento no art. 485, inciso IV, do CPC, c/c o art. 3º do CPPM. Relator para Acórdão Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA (Relator) fará voto vencido.

APELAÇÃO Nº 7000360-85.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **15/10/2021 15:13:36**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17356b8cd94**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **15/10/2021 15:54:25**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173d2fcb217**.

VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS.
APELANTE: FLAVIO VINICIUS CARVALHO PACÍFICO DA SILVA.
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso de Apelação interposto pela Defensoria Pública da União, para manter inalterada a Sentença condenatória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. O Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS (Revisor) fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 7000316-66.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** ARILSON SANTOS DE LIMA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de nulidade do laudo pericial, arguida pela defesa. Em seguida, **por unanimidade**, conheceu do apelo da Defensoria Pública da União e, **no mérito**, deu-lhe provimento parcial, tão somente, para suprimir das condições da suspensão condicional da pena a exigência da alínea "a" do art. 626 do Código de Processo Penal Militar, mantendo-se a condenação imposta na Sentença, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 7000862-58.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** WELINGTHON DE OLIVEIRA DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, acolheu a preliminar suscitada de ofício pelo Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI, para declarar a extinção da punibilidade do acusado WELINGTHON DE OLIVEIRA DA SILVA, por ocasião da prescrição da pena em concreto, nos termos do art. 123, inc. IV, c/c art. 125, inciso VI, e § 1º; art. 125, § 5º, art. 129 e art. 133, todos do CPM. Os Ministros PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ (Revisor), MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, LEONARDO PUNTEL e CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **15/10/2021 15:13:36**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17356b8cd94**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **15/10/2021 15:54:25**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173d2fcb217**.

acolhiam a preliminar suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar no sentido da não ocorrência da prescrição da pretensão punitiva pela pena em concreto. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ (Revisor) fará voto vencido.

APELAÇÃO Nº 7000829-68.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA.

APELANTE: CLEUTON ALEXANDRE DA SILVA. **ADVOGADO:** MIGUEL SEBASTIÃO DA CRUZ ARRUDA (OAB: MS7042-B). **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defesa, de nulidade da Sentença por incompetência do Juízo para processar e julgar o feito. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao apelo Defensivo, mantendo na íntegra a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000441-34.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **EMBARGANTE:**

EDUARDO DE LIMA GARCIA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e, **por maioria**, rejeitou os Embargos Infringentes do Julgado, opostos pela Defensoria Pública da União em favor do Sd FN EDUARDO DE LIMA GARCIA, mantendo íntegro o Acórdão hostilizado, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA acolhiam os Embargos Infringentes e de Nulidade opostos pela Defesa do Sd FN EDUARDO DE LIMA GARCIA, para reformar o Acórdão embargado e fazer prevalecer o voto que formou a corrente minoritária nos autos do Recurso em Sentido Estrito nº 7000019-59.2021.7.00.0000 e negavam provimento ao recurso ministerial e mantinham incólume a Decisão recorrida, que rejeitou a denúncia, com base no art. 395, inciso II do CPP comum, aplicado analogicamente, por entender que o fato narrado na exordial era atípico, e deveria ser apreciado à luz do RDM. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) e JOSÉ COELHO FERREIRA farão declarações de voto.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **15/10/2021 15:13:36**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17356b8cd94**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **15/10/2021 15:54:25**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173d2fcb217**.

APELAÇÃO Nº 7000836-60.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** JHAMES ABDIAS BARBOSA OLIVEIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao recurso da defesa, para manter inalterada a Sentença condenatória, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 7000411-96.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

APELANTE: JOÃO COSTA DE SENA. ADVOGADOS: CAMILA DO SOCORRO RODRIGUES ALVES (OAB: PA14055) e ODILON VIEIRA NETO (OAB: PA13878).

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, negou provimento ao Apelo defensivo, mantendo na íntegra a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA davam provimento parcial ao Apelo defensivo, para reformar em parte a Sentença recorrida e reduzir a pena imposta ao apelante ex-Cb Ex JOÃO COSTA DE SENA para 2 (dois) anos de reclusão, como incurso no art. 251, **caput**, do CPM, concedendo-lhe o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, na forma do art. 84 do CPM, mediante as exigências do art. 626 do CPPM, exceto a alínea "a", delegando ao Juízo da Auditoria da 8ª CJM, a realização da audiência admonitória, nos termos do art. 611 do CPM e fixando o regime aberto para o início do cumprimento da pena, se for o caso, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal comum, c/c o art. 110 da Lei nº 7.210/1984, bem como o direito de recorrer em liberdade. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) e JOSÉ COELHO FERREIRA farão declarações de voto.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000417-06.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. REVISOR: MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. **EMBARGANTE:** RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA. ADVOGADO: JOSÉ ALZIMÉ DE ARAÚJO CUNHA (OAB: RJ28858). **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e,



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **15/10/2021 15:13:36**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17356b8cd94**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **15/10/2021 15:54:25**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173d2fcb217**.

por maioria, rejeitou os presentes Embargos Infringentes, para manter na íntegra o Acórdão embargado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Revisor Ministro CELSO LUIZ NAZARETH. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Relator) e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA conheciam e acolhiam os Embargos Infringentes opostos pela defesa constituída de RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA, para reformar o Acórdão ora recorrido e fazer prevalecer o voto divergente proferido na Apelação nº 7000641-12.2019.7.00.0000, que dava provimento parcial ao apelo, tão somente, no tocante à dosimetria e condenava o ora Embargante à pena de 4 (quatro) anos e 9 (nove) meses de reclusão, como incurso no art. 240, §§ 5º e 6º, incisos II e IV e art. 53, ambos do CPM, estabelecendo o regime prisional semiaberto e o direito de recorrer em liberdade. Relator para Acórdão Ministro CELSO LUIZ NAZARETH (Revisor). O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Relator) fará voto vencido.

HABEAS CORPUS Nº 7000569-54.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **PACIENTE:** KELVIN SANTOS DE SOUZA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR DA AUDITORIA DA 12ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - MANAUS.

Prosseguindo no julgamento do processo interrompido na Sessão Virtual, realizada no período de 13 a 16 de setembro de 2021, o Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do **Habeas Corpus** e, **por maioria**, denegou a ordem por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, em seu voto-vista, acompanhado pela Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e pelo Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, conhecia e concedia a ordem de **Habeas Corpus** para revogar a prisão preventiva decretada pelo MM. Juiz Federal Substituto da Justiça Militar da Auditoria da 12ª CJM, Dr. Eduardo Martins Neiva Monteiro, nos autos do Auto de Prisão em Flagrante nº 7000131-56.2021.7.12.0012, em desfavor do Soldado do Efetivo Variável do Exército KELVIN SANTOS DE SOUZA, se por outro motivo não estiver preso. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA fará declaração de voto.

A Sessão foi encerrada às 18 horas do dia 07 de outubro (quinta-feira).



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **15/10/2021 15:13:36**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17356b8cd94**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **15/10/2021 15:54:25**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173d2fcb217**.

(Ata aprovada pelo Plenário virtual do Superior Tribunal Militar, no período de 11 a 14/10/2021, sob a presidência do Ministro Gen Ex LUIS CARLOS GOMES MATTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **15/10/2021 15:13:36**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17356b8cd94**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **15/10/2021 15:54:25**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173d2fcb217**.